



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
LANCHE DOS SERVIDORES E VEREADORES**

Processo Administrativo nº 10194/2025

Área Requisitante:
Diretoria-Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de solução para o fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor forma de contratação da solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O presente estudo será elaborado em conformidade com o disposto no art. 44, §1º da Resolução nº 78/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério-ES e Dá Outras Providências”, bem como o disposto no art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a simplificar a estrutura do estudo técnico preliminar nos casos de contratações de menor complexidade, contemplando apenas os elementos estritamente necessários à caracterização da necessidade, à definição da solução e à avaliação da viabilidade da contratação.

No caso em análise, o objeto é de natureza simples, padronizada, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica. Trata-se de contratação rotineira, de baixo risco e de execução direta, não envolvendo tecnologia específica, estudos de impacto, desenvolvimento de soluções personalizadas ou etapas de engenharia.

Dessa forma, a elaboração deste estudo técnico preliminar contemplará apenas os itens dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, que tratam de: (I) descrição da necessidade da contratação; (IV) estimativas das quantidades para a contratação; (VI) estimativa do valor da contratação; (VIII) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; e (XIII) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Os demais itens previstos no § 1º do art. 18, como os que tratam de levantamento de mercado detalhado, demonstração de soluções alternativas, estimativas complexas de riscos, impactos socioambientais ou análises comparativas de metodologias de execução, não se aplicam à presente contratação, uma vez que não agregariam informações relevantes à tomada de decisão administrativa nem à adequada caracterização do objeto.

Assim, a simplificação do estudo técnico preliminar encontra respaldo legal e técnico, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adequar o nível de detalhamento dos estudos à complexidade, relevância e risco do objeto contratual.

Portanto, a não inclusão dos demais incisos do §1º do art. 18 justifica-se pela baixa complexidade, natureza padronizada e previsibilidade da contratação, assegurando que o documento atenda plenamente à sua finalidade, sem gerar ônus administrativo desnecessário e em estrita observância ao que dispõe o art. 44, §1º da Resolução nº 78/2023 e art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

O estudo também traz algumas considerações sobre as regras que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o lanche dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como para a oferta de *coffee break* em sessões ordinárias, reuniões e eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo, especialmente aqueles realizados em parceria com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com as normas internas, o expediente da Câmara compreende 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, entre 11h e 17h, de segunda a quinta-feira, e com horário diferenciado nas sextas-feiras. Em virtude dessa jornada contínua, os servidores almoçam em horário antecipado, o que justifica a oferta de lanche durante o expediente regular. Ademais, nos dias de sessões ordinárias, realizadas às 18h30min, o expediente estende-se além das 17h, demandando a disponibilização de *coffee break* aos vereadores. O mesmo ocorre em reuniões e eventos institucionais que, por vezes, se prolongam por horas, exigindo a oferta de lanche aos participantes.

A Câmara Municipal de Vila Valério já possui o Contrato nº 02/2025, cujo objeto é o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios para essas finalidades, o qual teve suas quantidades ampliadas em 25% mediante aditivo, tendo em vista que as quantidades inicialmente contratadas tornaram-se insuficientes para suprir o consumo até o término da vigência contratual, que se dará em 02 de janeiro de 2026. Destaca-se que essa insuficiência decorre de mudanças significativas na rotina administrativa e legislativa com o início da nova legislatura em 2025, que alterou substancialmente o perfil de consumo previsto originalmente.

Dentre os fatores que motivaram o aumento da demanda, destacam-se a renovação do Legislativo, com a presença mais frequente dos novos vereadores nas dependências da Casa e a intensificação das atividades parlamentares; o aumento do atendimento ao público, decorrente da ampliação das agendas de atendimento direto aos cidadãos, gerando maior fluxo de pessoas e, consequentemente, maior consumo de lanches e cafés; e a ampliação do quadro de servidores, em razão da criação de novo cargo, o que impactou diretamente o consumo diário de gêneros alimentícios.

Embora o objeto do Contrato nº 02/2025 tenha sido enquadrado como continuado, com fulcro no art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e haja a possibilidade de prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da retromencionada norma federal, constatou-se que a renovação da contratação não se mostra vantajosa, uma vez que as quantidades contratadas restaram insuficientes para atender a demanda, conforme mencionado acima.

Diante desse cenário, torna-se necessária uma nova contratação que possibilite o atendimento adequado e ininterrupto às demandas rotineiras da Câmara, garantindo condições dignas de trabalho aos servidores e suporte logístico adequado às atividades parlamentares e institucionais, especialmente aquelas voltadas à interação com a sociedade civil e ao fortalecimento do diálogo social promovido por esta Casa Legislativa.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram determinadas tendo-se como base o Contrato nº 02/2025 e o respectivo Termo Aditivo nº 01/2025, que dispõe sobre alteração quantitativa equivalente a 25% do mencionado instrumento contratual, com acréscimo de outros itens em quantidades estimadas para o período de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 meses, para atendimento das novas demandas decorrentes de mudanças significativas na rotina administrativa e legislativa, conforme já justificado no item 2 deste estudo. Dessa forma, ficou estabelecido o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
01	PÃO FRANCÊS - Produto obtido pela cocção, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA; peso mínimo: 50 g/un.	KG	100
02	PÃO DOCE – produto obtido pela cocção, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar, margarina ou gordura vegetal, ovos, podendo conter outros ingredientes, com casca de cor dourada; peso mínimo: 50g.	UN	250
03	PÃO DE QUEIJO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite.	KG	90
04	TORTA DE PÃO DE FORMA – constituída de pão de fôrma com recheio de carne de frango desfiada, temperos, maionese e coberta com purê de batata.	KG	100
05	TORTA SALGADA ASSADA – massa constituída de farinha de trigo, ovos, leite, óleo/margarina, sal e fermento, com recheios de carne moída, frango desfiado e temperos.	KG	80
06	SALGADOS FRITOS - massa cozida constituída de farinha de trigo, água, leite, manteiga e sal, com recheios de carne ou queijo e formatos variados (enroladinho, pastel, coxinha, maravilha).	KG	80
07	SALGADOS ASSADOS - massa constituída de farinha de trigo, água, leite, manteiga, fermento e sal, com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, pizza enrolada).	KG	70
08	SONHO DE PADARIA RECHEADO – massa frita constituída de farinha de trigo, fermento, açúcar, sal, ovos e óleo ou margarina, polvilhada com açúcar, em formato arredondado, com recheios de doce de leite ou goiabada; peso mínimo: 100g.	UN	100
09	MINI SONHO DE PADARIA RECHEADO - massa frita constituída de farinha de trigo, fermento, açúcar, sal, ovos e óleo ou margarina, polvilhada com açúcar, em formato arredondado, com recheios de doce de leite ou goiabada; peso mínimo: 40g.	UN	200



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	EMPADINHA ASSADA – massa de consistência macia e quebradiça, constituída de farinha de trigo, margarina com alto teor de lipídios (>70%) e sal, com recheio de frango desfiado cremoso e temperos; peso mínimo: 30g.	UN	200
11	MINI PIZZA ASSADA – massa constituída de farinha de trigo, água, fermento, sal, açúcar, óleo ou azeite, com recheios de frango, queijo e presunto e queijo; peso mínimo: 50g.	UN	300
12	SANDUÍCHE NATURAL – Duas fatias (50g) de pão de forma integral, com recheio de frango desfiado cremoso, presunto, mussarela, alface e tomate.	UN	240
13	MISTO QUENTE - Duas fatias (50g) de pão de forma tradicional, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela.	UN	350
14	BOLO COM COBERTURA - bolo de forma em sabores variados (chocolate, cenoura, limão e coco), com cobertura, com peso aproximado de 500 gramas.	UN	90
15	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO: Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; deverão estar fatiados em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo.	KG	25
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo.	KG	35
17	MANTEIGA COM SAL - Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Embalagem de 500g.	UN	25
18	SUCO DE PÊSSEGO 1000 ML: composto de polpa de fruta, água potável, açúcar; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1000 ml;	UN	50



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19	SUCO DE MANGA 1000 ML: composto de polpa de fruta, água potável, açúcar; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1000 ml;	UN	50
20	SUCO DE UVA 1000 ML: composto de polpa de fruta, água potável, açúcar; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1000 ml;	UN	50
21	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR COLA: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural; acondicionado em embalagens plásticas de 2000 ml.	UN	100

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, este setor solicitou à empresa MICHELLE DA PENHA SILVA LTDA, atuante no ramo de atividade similar ao objeto em comento, um orçamento com base nas características e quantidades da solução estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, foram obtidos os seguintes dados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PÃO FRANCÊS - Produto obtido pela cocção, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA; peso mínimo: 50 g/un.	KG	100	18,50	1.850,00
02	PÃO DOCE – produto obtido pela cocção, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar, margarina ou gordura vegetal, ovos, podendo conter outros ingredientes, com casca de cor dourada; peso mínimo: 50g.	UN	250	1,50	375,00
03	PÃO DE QUEIJO - pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite.	KG	90	48,00	4.320,00
04	TORTA DE PÃO DE FORMA – constituída de pão de fôrma com recheio de carne de frango desfiada, temperos, maionese e coberta com purê de batata.	KG	100	46,50	4.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	TORTA SALGADA ASSADA – massa constituída de farinha de trigo, ovos, leite, óleo/margarina, sal e fermento, com recheios de carne moída, frango desfiado e temperos.	KG	80	47,00	3.760,00
06	SALGADOS FRITOS - massa cozida constituída de farinha de trigo, água, leite, manteiga e sal, com recheios de carne ou queijo e formatos variados (enroladinho, pastel, coxinha, maravilha).	KG	80	36,00	2.880,00
07	SALGADOS ASSADOS - massa constituída de farinha de trigo, água, leite, manteiga, fermento e sal, com recheios de carne, frango ou presunto e queijo, em formatos variados (esfirra, pastel, pizza enrolada).	KG	70	48,00	3.360,00
08	SONHO DE PADARIA RECHEADO – massa frita constituída de farinha de trigo, fermento, açúcar, sal, ovos e óleo ou margarina, polvilhada com açúcar, em formato arredondado, com recheios de doce de leite ou goiabada; peso mínimo: 100g.	UN	100	5,00	500,00
09	MINI SONHO DE PADARIA RECHEADO - massa frita constituída de farinha de trigo, fermento, açúcar, sal, ovos e óleo ou margarina, polvilhada com açúcar, em formato arredondado, com recheios de doce de leite ou goiabada; peso mínimo: 40g.	UN	200	2,00	400,00
10	EMPADINHA ASSADA – massa de consistência macia e quebradiça, constituída de farinha de trigo, margarina com alto teor de lipídios (>70%) e sal, com recheio de frango desfiado cremoso e temperos; peso mínimo: 30g.	UN	200	2,50	500,00
11	MINI PIZZA ASSADA – massa constituída de farinha de trigo, água, fermento, sal, açúcar, óleo ou azeite, com recheios de frango, queijo e presunto e queijo; peso mínimo: 50g.	UN	300	2,50	750,00
12	SANDUÍCHE NATURAL – Duas fatias (50g) de pão de forma integral, com recheio de frango desfiado cremoso, presunto, mussarela, alface e tomate.	UN	240	12,00	2.880,00
13	MISTO QUENTE - Duas fatias (50g) de pão de forma tradicional, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela.	UN	350	9,50	3.325,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	BOLO COM COBERTURA - bolo de forma em sabores variados (chocolate, cenoura, limão e coco), com cobertura, com peso aproximado de 500 gramas.	UN	90	22,50	2.025,00
15	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO: Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; deverão estar fatiados em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo.	KG	25	45,00	1.125,00
16	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo.	KG	35	58,00	2.030,00
17	MANTEIGA COM SAL - Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). Embalagem de 500g.	UN	25	38,90	972,50
18	SUCO DE PÊSSEGO 1000 ML: composto de polpa de fruta, água potável, açúcar; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1000 ml;	UN	50	9,00	450,00
19	SUCO DE MANGA 1000 ML: composto de polpa de fruta, água potável, açúcar; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; embalagem primária caixa cartonada aluminizada, hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1000 ml;	UN	50	9,00	450,00
20	SUCO DE UVA 1000 ML: composto de polpa de fruta, água potável, açúcar; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; sem aromatizantes artificiais; apresentando cor, aroma e sabor próprios; embalagem primária caixa cartonada aluminizada,	UN	50	9,00	450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	hermeticamente fechada, atóxica, contendo 1000 ml;				
21	REFRIGERANTE 2000 ML - SABOR COLA: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural; acondicionado em embalagens plásticas de 2000 ml.	UN	100	15,00	1.500,00
TOTAL				R\$ 38.552,50	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios destinados à oferta de lanches e coffee breaks no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério. O objetivo é garantir o atendimento contínuo e adequado às necessidades do Poder Legislativo, tanto durante o expediente regular de trabalho dos servidores quanto nas sessões ordinárias, extraordinárias e em eventos institucionais, inclusive nas reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil.

A execução do objeto se dará mediante fornecimento parcelado, conforme as demandas da Câmara, de modo a assegurar o uso racional dos recursos públicos e evitar desperdícios. Os produtos deverão atender a padrões de qualidade, higiene e validade compatíveis com o consumo humano, observando as normas sanitárias vigentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens alimentícios prontos para consumo e devidamente embalados, conforme especificações e quantidades a serem definidas no Termo de Referência. A entrega será realizada diretamente nas dependências da Câmara Municipal, em local e horário previamente definidos pela Administração, de acordo com a programação dos eventos e das sessões.

A solução, portanto, visa assegurar o funcionamento eficiente das atividades administrativas e parlamentares, proporcionando condições adequadas aos servidores e vereadores que permanecem em expediente contínuo, bem como aos cidadãos e representantes de entidades que participam das reuniões e eventos promovidos pelo Legislativo.

Além de garantir conforto e hospitalidade nas ações institucionais, a contratação contribui para a manutenção da rotina organizacional, evitando a interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios decorrente da insuficiência do contrato atual (nº 02/2025). Trata-se de uma medida necessária à continuidade do serviço público e ao fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade civil, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, é imperioso mencionar que os gêneros alimentícios objeto da presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que os caracteriza como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Os produtos a serem fornecidos são itens amplamente disponíveis no mercado e de especificações técnicas padronizadas, não exigindo características singulares, fabricação específica ou tecnologia diferenciada. Suas qualidades podem ser descritas de forma clara e objetiva, considerando aspectos como tipo, peso, validade, embalagem, composição e condições de conservação, o que permite ampla competição entre os fornecedores e julgamento objetivo das propostas.

Dessa forma, por se tratarem de produtos de consumo rotineiro, com padrões de qualidade facilmente verificáveis e definidos segundo critérios usuais e aceitos pelo mercado, os gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches caracterizam-se como bens comuns, nos termos da legislação vigente, viabilizando sua aquisição mediante procedimento licitatório compatível com essa natureza, como o pregão ou, conforme o valor, dispensa de licitação.

Destaca-se, ainda, que o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que define como tal “aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja prestação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo renovável dentro dos limites legais”.

A continuidade do fornecimento desses produtos é essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Vila Valério, especialmente em razão de sua jornada de trabalho ininterrupta de seis horas diárias e da realização frequente de sessões, reuniões e eventos institucionais que se estendem além do horário de expediente.

A eventual interrupção desse fornecimento comprometeria o adequado desenvolvimento das rotinas internas, o atendimento ao público e o suporte logístico aos eventos promovidos pela Casa Legislativa, impactando diretamente o bem-estar dos servidores e vereadores, além da boa condução das atividades institucionais.

Assim, por envolver fornecimento contínuo, regular e essencial ao desempenho das funções administrativas e legislativas, o objeto se enquadra como serviço de natureza contínua, sendo passível de contratação com vigência superior a um exercício financeiro e possibilidade de prorrogação, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao vulto da contratação, destacamos a existência de diversas empresas no mercado com capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. Portanto a participação de consórcios não será admitida, uma vez que os produtos a serem fornecidos são amplamente comercializadas por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, entende-se que a ampla concorrência e a competitividade do certame estarão mantidas, garantindo a obtenção de proposta comercial vantajosa. Por fim, denota-se que esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo para as etapas de fiscalização e gestão administrativa do contrato, com consequente aumento de ônus para a Administração.

Tendo em vista que o objeto é de natureza simples, padronizado e amplamente disponível no mercado, observa-se que não há complexidade técnica e nem risco relevante que justifique a imposição de garantia contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, o valor estimado da contratação e a natureza do fornecimento não representam risco significativo à Administração, considerando que eventuais falhas na execução podem ser facilmente sanadas por meio das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária e desproporcional, podendo inclusive onerar indevidamente os licitantes, contrariando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Portanto, não será exigida garantia contratual, tendo em vista a baixa complexidade, o reduzido risco de inadimplemento e a natureza corriqueira do objeto, sendo plenamente possível assegurar o cumprimento das obrigações contratuais mediante os controles administrativos usuais e a fiscalização direta do contrato.

Por fim, resta mencionar que os produtos que compõem o objeto da presente contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos na Portaria nº 47, de 28 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de Vila Valério, tendo em vista que são gêneros alimentícios básicos e comuns, amplamente consumidos no dia a dia, sem características de sofisticação, requinte ou valor excessivo. São itens necessários para suprir as necessidades alimentares dos servidores durante a jornada ininterrupta de trabalho, bem como oferecer hospitalidade adequada em sessões e reuniões de interesse público, especialmente aquelas que envolvem a participação da sociedade civil.

Além disso, a contratação observa princípios de economicidade e modicidade de custos, assegurando que os produtos adquiridos atendam à finalidade pública de forma simples, funcional e proporcional às necessidades do Poder Legislativo, sem qualquer caráter de luxo ou ostentação.

Dessa forma, conclui-se que o objeto da contratação não se caracteriza como bem de luxo, pois os itens a serem fornecidos são de natureza essencial, de uso comum, e compatíveis com a rotina institucional da Câmara Municipal de Vila Valério, em conformidade com a Portaria nº 47/2023 e com os princípios que regem a Administração Pública.

No presente caso, tendo em vista a natureza comum do objeto, conforme já explanado acima, e sua baixa complexidade, sendo rotineiramente contratado pela Câmara, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica seria desproporcional e restritiva à competitividade, podendo limitar a participação de potenciais fornecedores sem trazer benefícios efetivos à Administração.

Além disso, o objeto apresenta baixo risco contratual e potencial lesivo reduzido, uma vez que eventuais falhas de fornecimento podem ser prontamente sanadas por meio da substituição de produtos ou aplicação de penalidades previstas no contrato, sem prejuízo significativo à execução dos serviços legislativos.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determine que a Administração deva promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, tal medida não se revela vantajosa neste caso específico. A divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores poderia acarretar dificuldades de gestão contratual, variação de qualidade dos produtos, divergência de preços e complicações logísticas quanto à entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fornecimento de gêneros alimentícios exige uniformidade de padrão, especialmente quanto à qualidade, validade, procedência e condições de armazenamento e transporte, a fim de garantir a segurança alimentar dos consumidores e a boa execução contratual. A contratação de mais de um fornecedor, com diferentes processos produtivos e padrões de embalagem, comprometeria a homogeneidade e a rastreabilidade dos produtos fornecidos, além de demandar maior esforço administrativo na fiscalização e recebimento das entregas.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não traria ganho de escala, podendo até elevar custos em razão da fragmentação de pedidos e da multiplicação de processos de aquisição, controle e pagamento. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor mostra-se mais vantajosa, eficiente e compatível com a natureza contínua e rotineira do fornecimento, garantindo melhor gestão e padronização do serviço prestado.

Assim, o não parcelamento da solução justifica-se por motivos de ordem técnica, administrativa e econômica, assegurando a unidade de controle, a regularidade das entregas e a manutenção da qualidade dos produtos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta mostra-se plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério.

A contratação visa suprir uma necessidade real e permanente decorrente do regime de expediente ininterrupto de trabalho dos servidores e das atividades parlamentares que frequentemente se estendem além do horário regular, incluindo sessões ordinárias, reuniões administrativas e eventos promovidos com a participação da sociedade civil organizada. Tais circunstâncias justificam a disponibilização de lanches e bebidas aos servidores, vereadores e participantes dos eventos, garantindo condições adequadas de trabalho, acolhimento e suporte às ações institucionais.

O objeto caracteriza-se como bem comum e fornecimento de natureza contínua, nos termos dos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente simples, de ampla oferta no mercado e essencial para a continuidade das atividades do Legislativo. A forma de execução sob demanda assegura o uso racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e permitindo o controle efetivo das entregas.

Além disso, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo que o fornecimento ocorra com regularidade, qualidade e padronização, sem caracterizar luxo ou excessos, conforme dispõe a Portaria nº 47/2023 da Câmara Municipal de Vila Valério.

Portanto, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, apresentando-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, configurando o meio mais eficiente para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Vila Valério no cumprimento de suas funções administrativas e legislativas.

8. ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – ANEXO I: ANÁLISE DE RISCOS.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidor: Cláudia Valéria de Souza

Cargo: Diretor-Geral de Secretaria

Matrícula: 014

E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA

Diretora-Geral de Secretaria

10. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Resolução nº 78, de 9 de novembro de 2023.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

(art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 10194/2025

Fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos servidores e vereadores

A análise a seguir identifica e avalia os principais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Estimativa inadequada de consumo	Média	Médio	Subdimensionamento ou superdimensionamento das quantidades estimadas, comprometendo a economicidade ou o atendimento à demanda.	Utilizar histórico de consumo do contrato anterior e ajustar às novas rotinas; validar estimativas com os setores usuários.
Especificações imprecisas	Baixa	Alto	Termo de Referência com descrição genérica ou insuficiente dos produtos, gerando propostas incompatíveis.	Detalhar as especificações dos gêneros alimentícios com base em padrões de mercado.
Baixa competitividade	Média	Médio	Participação restrita de fornecedores, dificultando a seleção da proposta mais vantajosa.	Ampla divulgação do certame; especificações compatíveis com produtos comuns; vedação a exigências restritivas.
Propostas inexequíveis	Média	Alto	Apresentação de preços muito abaixo do mercado, comprometendo a execução futura.	Realizar análise de exequibilidade; exigir justificativa de formação de preços; desclassificar propostas com valores manifestamente inexequíveis.
Atraso nas entregas	Média	Médio	Entrega fora do prazo, prejudicando o	Planejar solicitações com



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			atendimento em sessões, eventos e expediente.	antecedência; monitorar prazos; aplicar penalidades contratuais em caso de reincidência.
Fornecimento de produtos fora das especificações	Baixa	Alto	Entrega de produtos com qualidade inferior, vencidos ou inadequados para consumo.	Conferência rigorosa no recebimento; devolução imediata e substituição sem ônus.
Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Descontinuidade no fornecimento por parte da contratada por motivos logísticos ou financeiros.	Verificação da capacidade técnica e financeira na habilitação; aplicação de penalidades contratuais.
Falhas na fiscalização	Média	Médio	Inobservância ou ausência de registros adequados sobre as entregas e ocorrências contratuais.	Designar formalmente fiscal de contrato; registrar as entregas; utilizar relatórios padronizados de acompanhamento.
Risco financeiro	Baixa	Médio	Atrasos nos pagamentos ou execução orçamentária inadequada, comprometendo o equilíbrio contratual.	Garantir dotação orçamentária suficiente; seguir cronograma de pagamentos e previsão de empenho.
Risco reputacional	Média	Médio	Reclamações de servidores, vereadores ou cidadãos devido à má qualidade dos produtos ou atrasos.	Acompanhar nível de satisfação; registrar ocorrências; aplicar medidas corretivas e substituições imediatas.

A análise demonstra que os riscos identificados são de natureza gerencial e operacional, com baixo a médio impacto, podendo ser plenamente controlados por meio de ações preventivas e de fiscalização adequada. A adoção das medidas de mitigação propostas assegura o sucesso da licitação e a boa execução contratual, garantindo o atendimento eficiente, regular e econômico às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável pela elaboração deste documento:

Servidor: Cláudia Valéria de Souza

Cargo: Diretor-Geral de Secretaria

Matrícula: 014

E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA

Diretora-Geral de Secretaria